



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO Nº 36 - 4ª CCR

(Redação alterada na 561ª Sessão Ordinária, em 12 de fevereiro de 2020)

Ementa: Declinação de Atribuições. Entendimento Expresso em Enunciado. Dispensável a Homologação da Câmara.

ENUNCIADO: Quando a declinação de atribuições ou arquivamento, em procedimento extrajudicial e inquérito policial, tiverem por base entendimento já expresso em enunciado ou orientação da 4ª Câmara, os autos poderão ser remetidos diretamente ao Ministério Público com a respectiva atribuição ou diretamente arquivados, registrando-se por meio do Sistema Único. No caso de declinação de atribuições em Inquérito Policial, o Procurador oficiante deverá comunicar ao juízo e/ou à autoridade policial.

Aplicação analógica do §3º, art. 6º da Resolução 107 do CSMPPF, de 6.4.2010.

(assinado e datado digitalmente)

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador